

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO N. 089/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS.

**CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria, 1º Andar, Brasília - DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, residente nesta capital, portadora da carteira de identidade n. 960.490 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 334.590.531-00, credenciada por delegação de competência, por meio do Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2020,

**CONTRATADA - O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**, associação civil, qualificada como organização social pelo Decreto n. 8.078/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.284.407/0001-53, sediada no local Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebraspe, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representado por suas diretoras, Senhora **ADRIANA RIGON WESKA**, Diretora-Geral, portadora da carteira de identidade n. 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF n. 346.917.231-53 e pela Senhora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, Diretora Executiva, portadora da carteira de identidade n. 1038227862 SJS/RS e inscrita no CPF n. 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, **firmam o presente termo aditivo** com fulcro no **art. 65, inciso II, alíneas "b", "c" e "d" na Lei n. 8.666 de 21/06/93** e suas alterações posteriores, em conformidade com os termos do **Contrato n. 089/2019**, da proposta apresentada e nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo, com o escopo de viabilizar a execução dos serviços contratados, tem por objetos:

1.1.1. alteração do regime de execução da 3ª etapa, do processo seletivo Programa de Avaliação Seriada (PAS), Subprograma 2019-2021, considerando a necessidade de redução da taxa de ensalamento para 30%, devido à Pandemia de Covid-19, em conformidade com as orientações e medidas de prevenção e combate à contaminação pelo coronavírus, publicadas pelo Comitê de Coordenação de Acompanhamento das Ações de Recuperação (CCAAR) da Universidade de Brasília, e pelos órgãos de saúde governamentais, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/1993. Dessa forma, a cláusula décima do contrato, passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO N. 089/2019 (4424509)**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

10.3 A CONTRATADA deverá considerar como capacidade máxima para o uso das salas de aplicação de provas somente 30% do espaço disponível em cada sala, como medida

de prevenção e combate à contaminação pelo coronavírus.

10.4 A CONTRATADA deverá organizar toda a aplicação de provas presenciais utilizando as orientações e medidas de prevenção e combate à contaminação pelo coronavírus publicadas pelo Comitê de Coordenação de Acompanhamento das Ações de Recuperação (CCAAR) da Universidade de Brasília e pelos órgãos de saúde governamentais. Essa situação deverá ser verificada a cada etapa de aplicação do presente Subprograma.

1.2. a alteração da forma de custeio do processo seletivo, de forma a contemplar os recursos próprios da Contratante, considerando a insuficiência de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para cobertura dos gastos adicionais com espaço e pessoal, provenientes da redução da taxa de ensalamento, devido à pandemia de Covid-19, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei n. 8.666/1993. Dessa forma, as cláusulas contratuais passam a vigorar com as seguintes redações:

**CONTRATO N. 089/2019 (4424509)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato de acordo com os valores arrecadados pelas taxas de inscrição, e na insuficiência destes, com os recursos próprios da Contratante, disposto no quadro 1 - Estimativa de custos e inscritos nos eventos processos seletivos

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato de acordo com os valores arrecadados pelas taxas de inscrição e com recursos próprios da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no subitens 5.1 e 5.4 deste Contrato.

1.3. a alteração do valor da taxa de inscrição, referente à aplicação da 3ª etapa de avaliação do Subprograma do PAS, relativo ao Triênio 2019-2021, passando de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais). O aumento justifica-se devido ao cenário de pandemia com a necessidade de ensalamento reduzido para 30% da capacidade do espaço físico, com fundamento no art. 65, inciso II, "alínea d", da Lei n. 8.666/1993.

1.4. pagamento da diferença de R\$ 331.345,55 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando a insuficiência dos recursos arrecadados com as taxas de inscrição, referentes à aplicação da segunda etapa do subprograma PAS 2019-2021, na qual houve a redução da taxa de ensalamento para 30%, devido à Pandemia de Covid-19, o que onerou a prestação de serviços da contratada, consoante o Ofício Cebraspe n.º 3.082/2021 (**7211485**) e na Proposta Cebraspe (**7211491**).

**QUADRO 1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E INSCRITOS NOS EVENTOS PROCESSOS SELETIVOS**

ID	Descrição/ Especificação	Expectativa de Inscritos	Taxa de inscrição	Reequilíbrio econômico-financeiro	Estimativa de arrecadação
1	1ª etapa do subprograma 2019 que ocorrerá no ano de 2019	19.000	R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)	—	R\$ 2.242.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil reais)
2	2ª etapa do subprograma 2019 que ocorrerá no ano de	16.000	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	10,16%	R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e

	2020		vinte reais)		vinte mil reais)
3	3ª etapa do subprograma 2019 que ocorrerá no ano de 2021	8.000	R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)	7,63%	R\$ 1.016.000,00 (um milhão dezesseis mil reais)
4	Custos adicionais com ensalamento de 30% referente à 2ª etapa	R\$ 331.345,55 (trezentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.509.345,55 (cinco milhões, quinhentos e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência de acordo com o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2. Por se tratar de um contrato de escopo, o contrato ficará vigente até a sua completa conclusão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico, com previsão de duração de 42 (quarenta e dois) meses, tendo em vista a natureza trienal do Programa de Avaliação Seriada (PAS).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor estimado da presente contratação passará para **R\$ 5.509.345,55 (cinco milhões, quinhentos e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado pelos cálculos constantes e pelo valor da alteração da taxa de inscrição, conforme proposta (**7211491**).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo.

4.1.1. **Nota de dotação:** 2021ND004031;

4.1.2. **Nota de empenho:** 2021NE002027;

4.1.3. **Programa de Trabalho:** 170142;

4.1.4. **Fonte:** 8150262710;

4.1.5. **Natureza da Despesa:** 339039; e

4.1.6. **PI:** VGM01N01J5N.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 09/11/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7335794** e o código CRC **146EDA12**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.059796/2019-42

SEI nº 7335794